



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**  
**SOCIAL/SEACIS**

DE: CEAc / SEACIS PARA: CAADHAP / SPM

Proc.: 002.324214.00.5.05882

Seguem diretrizes de acessibilidade para o proposto no expediente – Área 4, inserido no “Programa Minha Casa Minha Vida”, conforme abaixo:

**Blocos de Apartamentos Multifamiliares e Áreas Condominiais:**

- 1) Em cada um dos vinte (21) blocos propostos, todas as unidades habitacionais do piso térreo deverão ser executadas de forma a serem acessíveis e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos;
- 2) As áreas de uso comuns previstas em cada bloco e nas integrantes do condomínio (Salão de festas, quiosques churrasqueiras, estacionamento, guarita e outras que vierem a ser projetadas) devem estar interligadas de forma a permitir livre trânsito às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, Os desníveis entre pisos devem ser transpostos por meio de rampas e de conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- 3) Os pisos das calçadas internas do condomínio devem ser executados de forma contínua, antiderrapante, regular e com juntas não superiores a 15 mm, desprovidos de barreiras arquitetônicas, mobiliário e desníveis longitudinais não superiores a 8,33% e transversais a 3%. A largura mínima da calçada deve ser de 0,80 m;
- 4) Deverão ser executados “*rebaixos de calçada*” distribuídos pela área de estacionamento, junto às calçadas internas, como elementos facilitadores de interligação / circulação dos moradores / usuários com o acesso aos blocos, de conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

**Áreas de uso público:**

- 1) A área devida, doação para equipamento comunitário (Creche ou outro que vier a ser projetado) edificada ou não, deverá ser em todas as suas ambiências,